



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 – www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS- GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – CAMPUS DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Universitária, nº 2069, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0002-65, neste ato representado por seu Diretor Geral de Campus, **GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI**, portador do RG nº 6.XXX.508-X, e CPF 021.XXX.XXX-81, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE – Campus de Cascavel**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**, com sede à Rua Universitária, nº 2069, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.453.459/0001-51, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Professor **NEUCIR SZINWELSKI**, portador do RG nº 7.XXX.963-X e inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-28, doravante denominada simplesmente **FUNDEP**, considerando:

O interesse recíproco **PARTÍCIPES** em desenvolver em cooperação técnica, científica e financeira o projeto objeto do Acordo descrito na cláusula primeira do presente Acordo, por meio da colaboração acadêmica, técnica, científica e financeira em projeto de mútuo interesse nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;

A Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as IES, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio;

O Decreto Estadual nº 8.796/2021 que regulamenta a Lei Estadual nº 20537/2021;

O Credenciamento da FUNDEP junto a SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21; e

Considerando as informações contidas no E-protocolo **24.769.381-5**.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação, com fundamento, no que couber, nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 10.086/2022, aplicáveis, no que couber, ao Acordo de Cooperação, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Projeto de Extensão Evento: “**XXXIX Semana Acadêmica da Matemática**”, da Unioeste – Campus Cascavel.

Parágrafo Único: As especificações estão descritas em competente projeto e estão em conformidade com a Resolução nº 152/2024-CEPE, protocolado sob o nº **24.769.381-5**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

a) Obrigações comuns aos parceiros:

1. Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
2. Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
3. Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



4. Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

b) à UNIOESTE – Campus de Cascavel:

1. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
2. Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas;
4. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
5. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
6. Atender as normas e orientações da Fundação;
7. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
8. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
9. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções vigentes.

c) à Fundação de Apoio:

1. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
2. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
3. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
4. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
5. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
6. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
7. Fazer a gestão administrativa e financeira do projeto;
8. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
9. Reter, a título de remuneração conforme Art. 18 da Lei nº 20.537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas arrecadadas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
10. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente ser informada pelo responsável financeiro;
11. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções vigentes.
12. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Projeto

O projeto tem como objetivos promoção de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Recursos financeiros

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de participantes. Serão utilizados para pagamento de despesas operacionais e administrativas do Evento.

Parágrafo primeiro: Os recursos serão gerenciados no Banco SICOOB (756), agência 4370, conta corrente nº **35673-5**, em nome da Fundação de Apoio.

Parágrafo segundo: O saldo de recursos existente ao final da vigência deste instrumento terá destinação conforme previsto na Cláusula Segunda, inciso c, item 10.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Humanos

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – Gestão e Fiscalização

Em consonância com o disposto nos artigos 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022 e de acordo com a Portaria nº 0599/2024-GRE, caberá aos servidores abaixo acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução deste Acordo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis:

- Gestão: Dorisvaldo Rodrigues da Silva - RG 1.XXX.957-2
- Fiscalização: Ivone dos Santos Frigo - RG nº 8.XXX.125-0.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e Alteração

O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura do Acordo de Cooperação, respeitado o disposto nos art. 697 a 705 do Decreto Estadual 10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

Caberá à UNIOESTE campus de Cascavel proceder à publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação, em até 20 dias da data de assinatura, em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual 10.086/2022, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

Parágrafo único: O uso compartilhado dos dados pessoais objeto deste Acordo de Cooperação poderá, ainda, atender às finalidades específicas de fiscalização de políticas públicas, nos termos do art. 23 da LGPD, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA NONA – Da Divulgação e Publicação

Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Acordo de Cooperação, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão ressalvados as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada e comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Condições Gerais

§ 1º Os **PARTÍCIPIES** declaram estar cientes e capacitados a cumprir com as obrigações no tempo e na forma em que estão pactuadas neste Acordo de Cooperação.

§ 2º Quaisquer alterações nas condições acordadas entre os **PARTÍCIPIES** neste instrumento, deverão ser obrigatoriamente descritas em um novo Termo Aditivo, nos termos dos artigos art. 706 a 708 do Decreto Estadual 10.086/2022.

§ 3º A tolerância de qualquer dos **PARTÍCIPIES** na exigência do cumprimento das obrigações previstas neste instrumento não exime o outro **PARTÍCIPE** de responsabilidade, podendo ser exigido o adimplemento da obrigação.

§ 4º Fica claro e expressamente convencionado que o não exercício por qualquer dos **PARTÍCIPIES** de direito a ele conferido pelo presente Acordo de Cooperação ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação pelo outro **PARTÍCIPE**, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações, serão considerados como mera liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

§ 5º O presente instrumento, juntamente com o Plano de Trabalho anexo e eventuais aditivos, que rubricados, integram este Acordo de Cooperação, contém o acordo integral entre os **PARTÍCIPIES**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Cascavel - CNPJ 78.680.337/0002-65 - www.unioeste.br
Fone: (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 2069
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel - Paraná



§ 6º Se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, qualquer disposição nele contida vier a ser declarada ilegal e/ou inexecutável, tal declaração não afetará a validade e/ou exequibilidade do texto remanescente, que permanecerá em pleno vigor e efeito.

§ 7º Os casos omissos relativos a este instrumento serão resolvidos pelos **PARTÍCIPES**, que se comunicarão para definir as providências a serem tomadas.

§ 8º Os **PARTÍCIPES** reconhecem que este Acordo de Cooperação foi celebrado no Brasil e será interpretado de acordo com as leis brasileiras com renúncia de quaisquer outras, por mais privilegiadas que sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Acordo de Cooperação, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Acordo de Cooperação, na presença das testemunhas indicadas.

Cascavel/PR, 28 de outubro de 2025.

Assinado eletronicamente

GEYSLER ROGIS FLOR BERTOLINI
Diretor Geral do Campus de Cascavel

Assinado eletronicamente

NEUCIR SZINWELSKI
Diretor Presidente da FUNDEP

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente

Jean Sebastian Toillier
Coordenador(a)

Assinado eletronicamente

Maria Inês Presrlak
Fundep

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000 — Cx. Postal 701
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Documento: **AcordodeCoop_017.2025_XXXIX_SemanaMatematica.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Ines Presriak** em 29/10/2025 17:18.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28 Local: UNIOESTE/C17, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 28/10/2025 11:41 Local: UNIOESTE/FUNDEP, **Jean Sebastian Toillier (XXX.999.909-XX)** em 28/10/2025 17:10 Local: UNIOESTE/C04.

Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a09b3cb22b64a7a43efa6996d363a080.

ANEXO V

FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO



MODALIDADE CURSO e EVENTO DE EXTENSÃO

1 TÍTULO: XXXIX Semana Acadêmica da Matemática																
2 COORDENADOR(a): Jean Sebastian Toillier																
3 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01/12/2025 a 05/12/2025																
4 INFORMAR: 4.1 Esta atividade faz parte de algum PROGRAMA ou PROJETO DE Extensão? NÃO (X) SIM () Qual? PROGRAMA OU PROJETO CURRICULAR? NÃO (X) SIM () Qual? Coordenador(a) do PROGRAMA/PROJETO : Assinatura: _____ 4.2 Esta Atividade de Extensão está articulada (quando for o caso): ao Ensino () à Pesquisa () à Curricularização () 4.3 DISCIPLINAS VINCULADAS (no caso de Projetos vinculados à Extensão Curricular)																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Disciplina</th> <th>Curso</th> <th>Ano/período</th> <th>Carga Horária Extensão</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>	Disciplina	Curso	Ano/período	Carga Horária Extensão												
Disciplina	Curso	Ano/período	Carga Horária Extensão													

5 UNIDADE ADMINISTRATIVA: HUOP () REITORIA () – Setor:

CAMPUS de:	Cascavel (X)	Foz do Iguaçu ()	Francisco Beltrão ()	Marechal Cândido Rondon ()	Toledo ()
-------------------	--------------	-------------------	-----------------------	-----------------------------	------------

6 CENTRO:

CECA ()	CCET (X)	CCBS ()	CCSA ()	CCMF ()	CECE ()	CCH ()	CHEL ()	CCA ()	CCHS ()	CELS ()	CCS ()
----------	----------	----------	----------	----------	----------	---------	----------	---------	----------	----------	---------

7 GRANDE ÁREA	(X) Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Engenharias	() Ciências da Saúde () Ciências Agrárias () Ciências Sociais Aplicadas	() Ciências Humanas () Linguística, Letras e Artes () Outros
8 PALAVRAS-CHAVE	1- Matemática	2- Educação Matemática	3- Matemática Aplicada
9 ÁREA TEMÁTICA PRINCIPAL	() Comunicação () Meio Ambiente	() Cultura () Saúde	() Direitos Humanos e Justiça () Tecnologia e Produção (X) Educação () Trabalho
9.1 ÁREA TEMÁTICA SECUNDÁRIA	() Comunicação () Meio Ambiente	() Cultura () Saúde	() Direitos Humanos e Justiça () Tecnologia e Produção (X) Educação () Trabalho

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

10 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) Assinalar quantas opções forem necessárias	1. () Erradicação da Pobreza 2. () Fome Zero e Agricultura Sustentável 3. () Saúde e Bem Estar 4. (X) Educação de Qualidade 5. () Igualdade de Gênero 6. () Água Potável e Saneamento 7. () Energia Acessível e Limpa 8. () Trabalho Decente e Crescimento Econômico 9. () Indústria, Inovação e Infraestrutura	10. () Redução de Desigualdades 11. () Cidades e Comunidades Sustentáveis 12. () Consumo e produção sustentáveis 13. () Ação contra a mudança global do clima 14. () Vida na água 15. () Vida Terrestre 16. () Paz, Justiça e Instituições Eficazes 17. () Parcerias e meios de implementação	
11 LINHA DE EXTENSÃO (assinalar apenas 1 opção):	() Alfabetização, leitura e escrita () Artes cênicas () Artes integradas () Artes plásticas () Artes visuais () Comunicação estratégica () Desenvolvimento de produtos () Desenvolvimento humano () Desenvolvimento regional () Desenvolvimento rural e questões agrárias () Desenvolvimento tecnológico () Desenvolvimento urbano () Direitos individuais e coletivos () Divulgação científica e tecnológica () Educação profissional () Empreendedorismo () Emprego e renda () Endemias e epidemias () Esporte e lazer () Estilismo	() Fármacos e medicamentos () Formação de professores () Gestão do trabalho () Gestão informacional () Gestão institucional () Gestão pública () Grupos sociais vulneráveis () Infância e adolescência () Inovação tecnológica () Jornalismo () Jovens e adultos () Línguas estrangeiras (X) Metodologia e estratégias de ensino/aprendizagem () Mídias () Mídias-artes () Música () Organizações da sociedade civil e movimentos sociais populares	() Patrimônio cultural, histórico e natural () Pessoas com deficiências, incapacidades e necessidades especiais () Propriedade intelectual e patente () Questões ambientais () Recursos hídricos () Resíduos sólidos () Saúde animal () Saúde da família () Saúde e proteção no trabalho () Saúde humana () Segurança alimentar e nutricional () Segurança pública e defesa social () Tecnologia da informação () Terceira idade () Turismo () Uso de drogas e dependência química

PÚBLICO-ALVO: Acadêmicos do curso de Licenciatura em Matemática da Unioeste; acadêmicos de Matemática de outras instituições de ensino superior; professores, profissionais e pesquisadores das áreas de Matemática, Matemática Aplicada, Educação Matemática, Educação e Ensino de Ciências; professores de Matemática da educação básica.

13 NÚMERO DE PESSOAS A SEREM BENEFICIADAS: 100

14 CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 horas

15 Nº DE VAGAS: 100

16 LOCAL DA INSCRIÇÃO:

17 RESUMO (incluir justificativa, objetivo, aspectos principais da metodologia e contribuições esperadas. Fonte CALIBRI, corpo 10, espaçamento simples, alinhamento justificado, sem tabelas, gráficos ou fotos, com no máximo 15 e no mínimo de 10 linhas):

A Semana Acadêmica de Matemática da UNIOESTE, campus de Cascavel, é um evento que chega em sua 39ª edição. Este evento se justifica como uma oportunidade para a comunidade acadêmica e para os professores de Matemática de Cascavel e região de divulgar as pesquisas desenvolvidas em projetos de iniciação científica, extensão, ensino ou nos programas de pós-graduação, bem como trocar e discutir experiências e práticas docentes. Uma semana acadêmica caracteriza-se pela oferta de um conjunto amplo de atividades que visam disseminar o conhecimento entre os participantes, por meio de oferta de minicursos, debates e palestras. Assim, a XXXIX Semana Acadêmica da Matemática da UNIOESTE, campus de Cascavel, objetiva propiciar maior integração entre estudantes de graduação, pós-graduação, professores e pesquisadores de Matemática, professores da Educação Básica, Matemática Aplicada, Ciências, Educação e Educação Matemática e a comunidade em geral. Por fim, o evento objetiva proporcionar aos acadêmicos a possibilidade de relacionar conteúdos estudados em sala de aula, durante o curso de Licenciatura em Matemática, com experiências profissionais de professores em seu cotidiano de trabalho, bem como a discussão e troca de experiências com profissionais da área, complementando assim sua formação teórica e prática.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

18 PROGRAMAÇÃO:

01/12 Segunda-feira

19:10 às 19:30: Cerimônia de abertura

19:30 às 21:00: Palestra: Título a confirmar. Palestrante a confirmar

21:00 às 21:10: Intervalo

21:10 às 22:40: Palestra: Física Mágica: O Show da Física. Palestrante: Oscar Rodrigues dos Santos. UTFPR-Campo Mourão.

02/12 Terça-feira

19:20 às 21:00: Palestra: Título a confirmar. Palestrante: Renata Camacho Bezerra (Unioeste – Foz do Iguaçu)

21:00 às 21:10: Intervalo

21:10 às 22:50: Exposição de posters e Mostra de trabalhos acadêmicos (Versando sobre Matemática Pura, Matemática Aplicada e Educação Matemática).

03/12 Quarta-feira

19:20 às 21:00: Minicursos 1, 2 e 3 (parte 1)

21:00 às 21:10: Intervalo

21:10 às 22:50: Minicursos 1, 2 e 3 (parte 2)

04/12 Quinta-feira

19:20 às 21:00: Minicursos 4, 5 e 6 (parte 1)

21:00 às 21:10: Intervalo

21:10 às 22:50: Minicursos 4, 5 e 6 (parte 2)

05/12 Sexta-feira

19:20 às 21:00: Palestra: Título a definir. Palestrante: Diogo Rossoni – UEM.

21:00 às 21:10: Intervalo

21:10 às 22:50: Conversa com egressos do curso de Licenciatura em Matemática da Unioeste, campus Cascavel, ou palestra de encerramento.

São previstos seis minicursos, com três minicursos por dia. A data ainda não está definida para cada minicurso, mas alguns dos ministrantes serão os seguintes:

Minicurso 1: Anderson Giovanni Trogello (SEED – Missal)

Minicurso 2: Vitória Fenilli Vidaletti (Unioeste) e Thalia Falquievicz Corassa (Unioeste)

Minicurso 3: Vitória Eduarda Bello (Unioeste)

Minicurso 4: A Matemática da Resolução do Cubo Mágico, ministrante: Adriano Gomes de Santana (UTFPR – Toledo)

Minicurso 5: Clezio Aparecido Braga (Unioeste) e Vitor Campos (Unioeste)

Minicurso 6: A definir.

19 EQUIPE DE TRABALHO:

19.1 SERVIDORES UNIOESTE (preencher um quadro para cada participante)				
19.1.1 NOME COMPLETO:				
CPF: 06499990965	<input checked="" type="checkbox"/> Docente Efetivo <input type="checkbox"/> Docente Temporário <input type="checkbox"/> Docente Sênior <input type="checkbox"/> Agente Universitário			
Regime de Trabalho: Tíde 40 horas	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 2 horas			
Colegiado: Matemática			Centro: CCET	
Unidade Administrativa: <input type="checkbox"/> HUOP <input type="checkbox"/> REITORIA <input checked="" type="checkbox"/> CAMPUS de: Cascavel				
E-mail: jean.toillier@unioeste.br				
Telefone: 45 999220366				
Endereço: Rua do Feitor, 239, Universitário, Cascavel				
19.1.2 FUNÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Coordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Supervisor(a)	<input type="checkbox"/> Instrutor(a)	
	<input type="checkbox"/> Subcoordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Colaborador(a)	<input type="checkbox"/> Consultor(a)	<input type="checkbox"/> Ministrante
* Apenas um participante por atividade				

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Jean Toillier

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**

** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária

PLANO DE TRABALHO (descrever as atividades que serão desenvolvidas): Elaboração do projeto; seleção de palestras e minicursos; contato com possíveis palestrantes e outros convidados; divulgação em meio midiático da programação, abertura de inscrições e das normas para submissão de trabalhos; gerenciamento da recepção dos trabalhos inscritos para apresentação no evento; recrutamento e envio para pareceristas; realização do evento propriamente dito, visando o intercâmbio de conhecimento, a formação (inicial e continuada) de recursos humanos e a divulgação científica; divulgação dos anais do evento; elaboração do relatório final.

19.2 SERVIDORES UNIOESTE (preencher um quadro para cada participante)

19.2.1 NOME COMPLETO: Dulcyene Maria Ribeiro

CPF: 266426438-95	<input checked="" type="checkbox"/> Docente Efetivo <input type="checkbox"/> Docente Temporário <input type="checkbox"/> Docente Sênior <input type="checkbox"/> Agente Universitário		
Regime de Trabalho: Tíde 40 horas	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 2 horas		
Colegiado: Matemática	Centro: CCET		
Unidade Administrativa: <input type="checkbox"/> HUOP <input type="checkbox"/> REITORIA <input checked="" type="checkbox"/> CAMPUS de: Cascavel			
E-mail: Dulcyene.ribeiro@unioeste.br			
Telefone: 45 998501744			
Endereço: Rua Israel da Vigo Silveira, 590. 85803-040			
19.3.2	<input type="checkbox"/> Coordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Supervisor(a)	<input type="checkbox"/> Instrutor(a)
FUNÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Subcoordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Colaborador(a)	<input type="checkbox"/> Consultor(a) <input type="checkbox"/> Ministrante

* Apenas um participante por atividade

ASSINATURA DO PARTICIPANTE

Dulcyene Maria Ribeiro

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA**

** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária

PLANO DE TRABALHO (descrever as atividades que serão desenvolvidas): Seleção de palestras e minicursos; contato com possíveis palestrante e outros convidado; divulgação em meio midiático da programação, abertura de inscrições e das normas para submissão de trabalhos; moderadora de mesa-redonda; realização do evento propriamente dito, visando o intercâmbio de conhecimento, a formação (inicial e continuada) de recursos humanos e a divulgação científica.

19.3 SERVIDORES UNIOESTE (preencher um quadro para cada participante)

19.3.1 NOME COMPLETO: Renato Ribeiro Guimarães

CPF: 05136712937	<input checked="" type="checkbox"/> Docente Efetivo <input type="checkbox"/> Docente Temporário <input type="checkbox"/> Docente Sênior <input type="checkbox"/> Agente Universitário		
Regime de Trabalho: Tíde 40 horas	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 2 horas		
Colegiado: Matemática	Centro: CCET		
Unidade Administrativa: <input type="checkbox"/> HUOP <input type="checkbox"/> REITORIA <input checked="" type="checkbox"/> CAMPUS de: Cascavel			
E-mail: renato.guimaraes@unioeste.br			
Telefone: (44)988207003			
Endereço: Rua Joaquim Távora, 251, Parque São Paulo, Cascavel, PR			

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

19.3.2	<input type="checkbox"/> Coordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Supervisor(a)	<input type="checkbox"/> Instrutor(a)	
FUNÇÃO:	<input type="checkbox"/> Subcoordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Colaborador(a)	<input type="checkbox"/> Consultor(a)	<input type="checkbox"/> Ministrante
* Apenas um participante por atividade				
 ASSINATURA DO PARTICIPANTE _____				
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA** _____ ** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária				
PLANO DE TRABALHO (descrever as atividades que serão desenvolvidas): Seleção de palestras e minicursos; contato com possíveis palestrante e outros convidado; divulgação em meio midiático da programação, abertura de inscrições e das normas para submissão de trabalhos; moderadora de mesa-redonda; realização do evento propriamente dito, visando o intercâmbio de conhecimento, a formação (inicial e continuada) de recursos humanos e a divulgação científica.				

19.4 SERVIDORES UNIOESTE (preencher um quadro para cada participante)				
19.4.1 NOME COMPLETO: Sandro Marcos Guzzo				
CPF: 847.411.129-34	<input checked="" type="checkbox"/> Docente Efetivo <input type="checkbox"/> Docente Temporário <input type="checkbox"/> Docente Sênior <input type="checkbox"/> Agente Universitário			
Regime de Trabalho: Tíde 40 horas	Carga Horária semanal dedicada à atividade: 2 horas			
Colegiado: Matemática	Centro: CCET			
Unidade Administrativa: <input type="checkbox"/> HUOP <input type="checkbox"/> REITORIA <input checked="" type="checkbox"/> CAMPUS de: Cascavel				
E-mail: sandro.guzzo@unioeste.br				
Telefone: (45) 99802-7900				
Endereço: Rua Santa Helena, 30. Q02, L12, Cascavel, 85818-760				
19.4.2	<input type="checkbox"/> Coordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Supervisor(a)	<input type="checkbox"/> Instrutor(a)	
FUNÇÃO:	<input type="checkbox"/> Subcoordenador(a)*	<input type="checkbox"/> Colaborador(a)	<input type="checkbox"/> Consultor(a)	<input type="checkbox"/> Ministrante
* Apenas um participante por atividade				
 ASSINATURA DO PARTICIPANTE _____				
ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA** _____ ** quando se tratar da participação de técnico-administrativo com carga horária				
PLANO DE TRABALHO (descrever as atividades que serão desenvolvidas): Seleção de palestras e minicursos; contato com possíveis palestrante e outros convidado; divulgação em meio midiático da programação, abertura de inscrições e das normas para submissão de trabalhos; moderadora de mesa-redonda; realização do evento propriamente dito, visando o intercâmbio de conhecimento, a formação (inicial e continuada) de recursos humanos e a divulgação científica.				

19.2 DISCENTES UNIOESTE:

NOME COMPLETO	Curso	Série	Turno	C/H semanal	TELEFONE E E-MAIL	CPF/REGISTRO ACADÊMICO
Jeferson Chagas Luciano	Matemática	2ª	Noturno	2h	(45) 97400-3648 Jefersonchagasof@gmail.com	111.566.479-40 75339
Letícia Gabryela Cordeiro Lang	Matemática	3ª	Noturno	2h	(45) 99832-3826 leticia.lang1@unioest.e.br	13152255900 298226

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.



Sandra Mackelyn de Lucca	Matemática	1ª	Noturno	2h	45 998157390 sandra.lucca@unioes te.br	084.679.079-32 279132
PLANO DE TRABALHO (descrever as atividades que serão desenvolvidas):						

19.4 MEMBROS DA COMUNIDADE/PARTICIPANTES EXTERNOS

*Dados necessários para cadastro na seguradora (completar corretamente).

NOME *COMPLETO	INSTITUIÇÃO / ENTIDADE	TELEFONE E E-MAIL	CPF N°*	DATA NASCIMENTO*	FUNÇÃO

20 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o evento será considerado o pagamento de 50 reais para a inscrição

Receitas		Despesas	
Inscrições	R\$ 3.500,00	Coffee-break	R\$ 1750,00
Convênios	00	Passagens	R\$ 400,00
Patrocínios	00	Alimentação	R\$ 400,00
		Hospedagem	R\$ 400,00
Fonte(s) Financiamento(s)	00	Despesas bancárias	R\$ 150,00
		Material de Consumo	R\$ 50,00
		Fundep	R\$ 350,00
		Certificados	R\$ 00,00
Total	R\$ 3.500,00	Total	R\$ 3500,00
Saldo Previsto			

Anexar planilha financeira fornecida pelo órgão gestor do recurso

20 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 2.1 ÓRGÃO GESTOR DOS RECURSOS FINANCEIROS IDENTIFICAÇÃO: () UNIOESTE: () PRAF () SECRETARIA FINANCEIRA () Diretoria Administrativa e Financeira no HUOP (X) FUNDAÇÃO: Fundep () OUTROS:
--

Cascavel, 03 de outubro de 2025

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 152/2024-CEPE, de 19 de setembro de 2024.

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação com Fundação de Apoio

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE campus de Cascavel |
| 2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP |

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Objeto:

Apoio ao desenvolvimento de atividades administrativas e financeiras do Projeto de Extensão Evento: “XXXIX Semana Acadêmica da Matemática”.

Finalidade (art. 2º Lei 20537/2021):

Dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional de projeto de ensino.

Modalidade:

EXTENSÃO – Evento

Objetivos (art. 4º Lei 20537/2021):

Inciso I – promoção de atividades de extensão

Atividades a serem desenvolvidas e pertinência do projeto (art. 5º da Lei 20537/2021):

Inciso I – Apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Inciso III - Suporte a atividades e operações especiais, aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e tecnológica, extensão e ensino;

Inciso VII – Simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ensino, pesquisa, extensão, ciência, tecnologia e inovação (gestão administrativa e financeira).

III – RESULTADOS ESPERADOS, METAS, INDICADORES E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros do projeto, excetos os recursos de órgãos de fomento;
2. Divulgação das ações do Projeto;
3. Ampliação do alcance e captação de participantes.

METAS E INDICADORES:

Meta 1: Divulgar o Projeto

Indicador: Número de ações de divulgação

Meta 2: Alcançar maior número de inscritos para o evento

Indicador: Número de inscritos

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

ODS 4: Educação de qualidade

ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

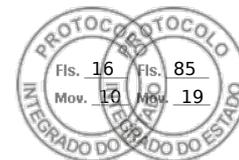
Inserido ao protocolo 24.769.381-5 por: **Mari Presrlak** em: 27/10/2025 16:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 8455c6dd391ddb2c490dd838dae24069.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28. Inserido ao protocolo 24.769.381-5 por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:46. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 214e97ddf993deea7d033a256e3bf746.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



IV - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

As justificativas principais da necessidade da formalização do Acordo de Cooperação com a FUNDEP são:

POR PARTE DA UNIOESTE:

- A proposta desta parceria vem da necessidade de simplificação de procedimentos para gestão dos recursos financeiros, exceto os recursos de órgãos de fomento. Entende-se que essa simplificação é importante para a Projeto, uma vez que pode contribuir para a agilidade no recebimento das receitas e nas compras e contratações;
- A parceria com a Fundação amplia a promoção e disseminação do Projeto para a comunidade externa;
- Além disso, a FUNDEP é um instrumento de apoio à UNIOESTE, e é uma entidade parceira que ajuda a promover as atividades consideradas pilares da Educação Superior: o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, e atende as necessidades do projeto para uma gestão eficiente e desburocratizada, além de ser um gestor estratégico de Projetos juntamente com os professores da Universidade, contribuindo para a disseminação do conhecimento. Além disso, a FUNDEP adota métodos alinhados às necessidades da UNIOESTE e da sociedade;
- Por fim, a FUNDEP é registrada na Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI sob o nº de REGISTRO Nº 001/21, por tempo indeterminado, para os efeitos da Lei nº 20.537, de 20 de abril de 2021, que regulamenta a relação das IES e suas Fundações de Apoio.

POR PARTE DA FUNDEP:

- A finalidade estatutária da FUNDEP é ser instrumento de apoio à Universidade por meio de parcerias para a gestão de projetos de ensino, pesquisa e extensão;
- Um dos principais objetivos da FUNDEP é ofertar soluções aos parceiros, por meio de uma gestão eficiente e desburocratizada para o benefício da UNIOESTE e da sociedade, seguindo princípios de colaboração e cooperação, de forma dedicada e responsável, o que vem de encontro com a necessidade do Projeto.

V - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Na assinatura do Acordo de Cooperação
Fim da vigência	31.12.2025

VI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARCEIROS

- Empregar seus melhores esforços e técnicas disponíveis na execução das atividades necessárias à execução do Acordo de Cooperação;
- Utilizar-se deste Termo de Cooperação tão somente para os fins nele estabelecido;
- Responsabilizar-se, cada qual, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e civis, conforme o caso, das pessoas que disponibilizar para execução das atividades deste Acordo de Cooperação;
- Não praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da respectiva Parceira ou a segurança dos que transitam em suas instalações, sob pena de rescisão do Termo de Cooperação e ressarcimento dos danos decorrentes.

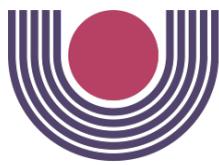
POR PARTE DA UNIOESTE

- Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação do plano de trabalho, do plano de aplicação financeira e da equipe;
- Disponibilizar estrutura física, equipe e materiais para a realização das atividades do Projeto;

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
 CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

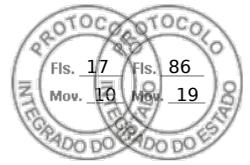
Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Mari Presrlak** em: 27/10/2025 16:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8455c6dd391ddb2c490dd838dae24069**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28. Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:46. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **214e97ddf993deea7d033a256e3bf746**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas do Projeto do Programa;
- d. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação;
- e. Designar o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação, de acordo com a norma vigente;
- f. Atender as normas e orientações da Fundação;
- g. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- h. Se responsabilizar pelos relatórios técnicos e pedagógicos de acordo com as Resoluções da UNIOESTE;
- i. Receber prestações de contas parciais e final de acordo com as Resoluções da Unioeste.

POR PARTE DA FUNDEP

- a. Ser um canal operacional do objeto do acordo por meio de gerenciamento dos recursos financeiros do Acordo;
- b. Manter conta bancária específica para execução do projeto;
- c. Executar o projeto de acordo com seus objetivos, metas, planilha orçamentária e atividades previstas no Plano de Trabalho, limitadas às suas responsabilidades;
- d. Atender as normas e orientações da UNIOESTE;
- e. Zelar pela execução regular de acordo com as Legislações vigentes e normas internas da UNIOESTE;
- f. Executar a planilha orçamentária aprovada, efetuando recebimentos, aquisições e pagamentos previstos;
- g. Efetuar a doação dos equipamentos adquiridos com recursos do projeto até o final da vigência do Acordo;
- h. Reter, a título de remuneração conforme a Lei Estadual nº 20537/2021, o percentual de 10% sobre o valor total das receitas para custear as despesas administrativa da FUNDEP;
- i. Repassar à UNIOESTE campus de Cascavel, o saldo remanescente ao final do Acordo de Cooperação, por meio de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo responsável financeiro;
- j. Apresentar a prestação de contas, de acordo com as Resoluções da Unioeste;
- k. Arquivar os documentos financeiros sob sua responsabilidade.

VII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo será executado pela coordenação do Projeto, gestor e fiscal do Acordo de Cooperação a ser indicado pela Direção Geral da UNIOESTE Campus de Cascavel. Ao final do Acordo, a coordenação emitirá de relatório final contemplando resultados alcançados, conclusões e prestação de contas financeira a ser elaborada pela Fundação. A avaliação da prestação de contas financeira será avaliada de acordo com o estabelecido nas Resoluções da Unioeste.

VIII – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão arrecadados por meio de inscrições de participantes. Serão utilizados para pagamento de despesas operacionais e administrativas do Projeto.

PLANILHA FINANCEIRA – ANEXO À FL. 8.

IX – INFORMAÇÕES PESSOAL PARTICIPANTES

Pessoal docente e técnicos		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana
Jean Sebastian Toillier	Coordenador	Não se aplica

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
 CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

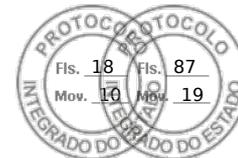
Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Mari Presrlak** em: 27/10/2025 16:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8455c6dd391ddb2c490dd838dae24069**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28. Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:46. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **214e97ddf993deea7d033a256e3bf746**.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



--	--	--

Pessoal discente		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana
Ver EQUIPE DE TRABALHO no projeto formulário da PROEX (fls. 5 a 8)		

Pessoal externo		
Nomes	Função no projeto	Horas/semana

X - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Instituição - 1	Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE Campus Cascavel		
Nome:	Jean Sebastian Toillier	CPF	064.***.909-65
E-mail/telefone	jean.toillier@unioeste.br – 45 99922 0366		
Centro/campus	CCET – Cascavel		

Instituição - 2	Fundação de Apoio ao Ensino, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação – FUNDEP		
Nome:	Maria Inês Presrlak (Mari)		
E-mail/telefone	fundep@fundeppr.com.br / 45 3220 3211e 45 99944 0137		
Centro/campus	FUNDEP		

Cascavel/PR, datado e assinado digitalmente

Jean Sebastian Toillier
Coordenador do Projeto

Geysler Rogis Flor Bertolini
Diretor Geral UNIOESTE Campus Cascavel

Neucir Szinwelski
Diretor Presidente FUNDEP

Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário -Fone (45) 3220-3000
CEP 85819-110 – Cascavel – Paraná
www.unioeste.br

Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Mari Presrlak** em: 27/10/2025 16:49. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **8455c6dd391ddb2c490dd838dae24069**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28. Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:46. Demais assinaturas na folha 87a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **214e97ddf993deea7d033a256e3bf746**.



ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DE TRABALHO_XXXIXSemanaMatematica.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Geysler Rogis Flor Bertolini (XXX.398.039-XX)** em 28/10/2025 11:28 Local: UNIOESTE/C17, **Neucir Szinwelski (XXX.645.959-XX)** em 28/10/2025 11:41 Local: UNIOESTE/FUNDEP, **Jean Sebastian Toillier (XXX.999.909-XX)** em 28/10/2025 17:10 Local: UNIOESTE/C04.

Inserido ao protocolo **24.769.381-5** por: **Alessandro Carlos Nardi** em: 28/10/2025 10:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
214e97ddf993deea7d033a256e3bf746.